



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 172/02.
De 12 de Abril de 2002.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a presente

L E I

Art. 1º Em conformidade com a Lei 4.320/64, fica aberto crédito por excesso de Arrecadação ao orçamento programa de 2002, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender rubricas na realização de convênios, conforme especificado:

020600 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1880.1005 – Aquisição de veículo p/ Ensino Fundamental
4490.52.00 Equipamento e material permanente R\$ 60.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal